

TERMOS DE REFERÊNCIA

Consultor/a Local - Protocolo Brasileiro para Investigar Assassinatos de Mulheres por Razões de Gênero (Feminicídio)	
Localização:	Brasília, DF, Brasil
Prazo para candidatura:	30 de abril de 2014
Tipo de Contrato:	<i>Individual Contract</i>
Nível do Posto:	Consultor/a Local
Idioma(s) necessário:	Português e Espanhol
Data esperada de início: (data em que a/o candidata/o selecionada/a deve começar a trabalhar)	15 de maio de 2014
Data esperada de fim:	14 de maio de 2015
Objetivos	
Contribuir com ferramentas, mecanismos e capacidades para a Investigação das Mortes Violentas de mulheres por razões de gênero (feminicídio) no Brasil	
Antecedentes	
<p>A promulgação da Lei nº 11.340, conhecida por Lei Maria da Penha, em 2006, colocou o Brasil na vanguarda mundial. Resultado de uma luta histórica dos movimentos feministas e de mulheres por uma legislação contra a impunidade de crimes de violência contra as mulheres, a nova lei alterou o Código Penal Brasileiro e possibilitou que agressores de mulheres sejam presos em flagrante ou tenham sua prisão preventiva decretada, além de impor penas mais rigorosas e de estabelecer medidas protetivas às vítimas.</p> <p>No entanto, o enfrentamento à violência contra mulheres e meninas continua apresentando desafios, ilustrados em dados e pesquisas sobre o tema. Por exemplo, 40% das mulheres brasileiras já sofreram de violência doméstica em algum momento de sua vida.¹ Em uma pesquisa de opinião, 54% das pessoas entrevistadas afirmaram conhecer uma mulher que já foi agredida pelo parceiro, e 56% afirmaram conhecer um homem que já agrediu a parceira. Em 2012, a taxa de estupros ultrapassou a de homicídios; foram 50.617 estupros cometidos no Brasil.² Entre 1980 e 2012, foram assassinadas mais de 92 mil mulheres, 43,7 mil</p>	

¹ Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), *Anuário das Mulheres Brasileiras*, 2011. Disponível em: <http://www.dieese.org.br/anuario/anuarioMulheresBrasileiras2011.pdf>

² Fórum Brasileiro de Segurança Pública, *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 2013. Disponível em: <http://www2.forumseguranca.org.br/novo/produtos/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/7a-edicao>

somente na última década, uma mulher a cada duas horas, a maioria por homens com os quais têm relações afetivas.³

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a Violência contra a Mulher do Congresso Nacional (CPMIVCM) foi criada “com a finalidade de ... investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência”.⁴ Em seu relatório final, ressaltou a “necessidade de que o Estado brasileiro leve a sério o enfrentamento à violência contra as mulheres, particularmente para reduzir os feminicídios praticados por parceiros íntimos e erradicar a tolerância estatal no processamento e julgamento desses crimes.”⁵

A fim de responder a essa necessidade, a ONU Mulheres, em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR), adaptará e testará o Modelo de Protocolo Latino Americano para Investigar Assassinatos de Mulheres por Razões de Gênero (Feminicídio), desenvolvido pela ONU Mulheres e pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH).

Responsabilidades

Sob a supervisão da Gerente de Programas, a/o Consultora/o Local vai:

1. Adaptar o Modelo de Protocolo Latino Americano para Investigar Assassinatos de Mulheres por Razões de Gênero (Feminicídio) para que reflitam os marcos legais, processuais e jurídicos brasileiros. O Índice do Modelo de Protocolo encontra-se no Anexo I.
2. Criar uma proposta de mecanismo de monitoramento interinstitucional da aplicação da proposta de Protocolo Brasileiro.
3. Organizar uma reunião com especialistas (juízas/es, promotoras/es, policiais, médicas/os forenses, outras/os) para validar a proposta de Protocolo Brasileiro e de Mecanismo de Monitoramento.
4. Coordenar a elaboração de uma ementa para cursos de formação para a aplicação da proposta de Protocolo Brasileiro.
5. Organizar, em parceria com as Escolas de Magistratura e Segurança Pública, cursos piloto de formação para a aplicação da proposta de Protocolo Brasileiro para validação da ementa.
6. Manter reuniões com todas as instituições relevantes (Ministério da Justiça, Procuradoria-Geral da União, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional de Ministérios Públicos, Escolas de Magistratura e de Segurança Pública, entre outras) a fim de implementar as atividades relacionadas com Feminicídio.
7. Documentar o processo de adaptação do Modelo de Protocolo.
8. Organizar e participar em uma missão de intercâmbio de experiências sobre o processo de adaptação do Modelo de Protocolo com um país a ser definido.
9. Outras atividades relacionadas com Feminicídio.

Cronograma e Pagamentos

³ Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos e Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, *Mapa da Violência*, 2012. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/index.php> (acessada em 11 de setembro de 2013).

⁴ Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher, *Relatório Final*, 2013, p. 10. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=130748&tp=1> (acessada em 18 de março de 2014).

⁵ *Ibid*, p. 8

Os pagamentos serão feitos mensalmente, por um período de 12 meses, entre 15 de maio de 2014 e 14 de maio de 2015.

Local da Consultoria, Viagens e Insumos

A consultoria deverá realizar-se no Escritório da ONU Mulheres em Brasília, DF, Brasil. Custos relacionados a deslocamento a, e acomodações em Brasília serão responsabilidade do/a consultor/a selecionado/a.

Viagens de Brasília a outras localidades relacionadas à implementação das atividades descritas neste termo de referência serão responsabilidade da ONU Mulheres.

Insumos para a realização da consultoria, tais como equipamento e local de trabalho, serão responsabilidade da ONU Mulheres.

Requisitos

Requisito mínimo (eliminatório)

Educação:

Bacharelado em Ciências Humanas.
Mestrado em Direito, Sociologia, Ciência Política ou Antropologia.

Idioma:

Fluência em Português
Conhecimento prático do Espanhol

Experiência:

Mínimo de 3 anos de experiência acadêmica e/ou profissional com o sistema de justiça criminal.
Mínimo de 3 anos de experiência acadêmica e/ou profissional com a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento à violência contra as mulheres.
Experiência de coordenação de projetos, processos e/ou estratégias.

Requisito desejável (classificatório)

Educação:

Doutorado em Direito, Sociologia, Ciência Política ou Antropologia.

Idioma

Conhecimento específico de terminologia jurídica em espanhol

Experiência:

Experiência acadêmica e/ou profissional relacionada a mortes violentas de mulheres (feminicídio).
Experiência acadêmica e/ou profissional com a promoção da igualdade racial.

Habilitação

As/os candidatas/os interessadas/os em participar do processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos:

P11 [disponível [neste link](#)] (pode ser preenchido em português) e carta de interesse.

Se houver, ao menos dois artigos, publicações, ou relatórios escritos pelo/a candidato/a

relacionadas com o conteúdo da consultoria, a fim de comprovação dos requisitos mínimos e desejáveis.

Proposta financeira definindo o valor do pagamento mensal esperado.

Seleção

As candidaturas deverão cumprir integralmente e rigorosamente os requisitos mínimos, e serão selecionadas em função dos seguintes critérios:

Critério	Peso
Experiência acadêmica e/ou profissional com o sistema de justiça criminal.	20
Experiência acadêmica e/ou profissional com a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento à violência contra as mulheres.	20
Experiência acadêmica e/ou profissional relacionada a mortes violentas de mulheres (feminicídio).	30
Experiência de coordenação de projetos, processos e/ou estratégias.	20
Experiência acadêmica e/ou profissional com a promoção da igualdade racial.	10
	100

Os critérios serão avaliados com base nos documentos listados na seção "Habilitação".

Processo de seleção

Primeira fase (02/05/2014): Triagem de propostas de acordo com os requisitos mínimos.

Segunda fase (05/05/2014): Análise das candidaturas pelo Comitê de Seleção, composto de três membros, representantes da SPM e da ONU Mulheres. Classificação de acordo com os critérios.

Terceira fase (05/05/2014): Análise da proposta financeira e aplicação da metodologia *best value for money*.

Quarta fase (06/05/2014): Prova, às 13 horas, com duração de duas horas. Os/as candidatos/as selecionados/as para fazer a prova serão informados/as até as 18 horas do dia anterior.

Quinta fase (07/05/2014): Entrevista, no período da tarde, pelo Comitê de Seleção, composto de três membros, representantes da SPM e da ONU Mulheres.

O resultado será informado na quinta-feira, 08 de maio, em cuja ocasião o/a consultor/a selecionado/a deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópias de diplomas e certificações informados no currículo
- Atestado médico de capacidade de trabalho
- Cópia do RG e CPF, ou outro documento de identidade com foto

Candidatura

Candidatas/os interessadas/os e qualificadas/os devem enviar **todos os documentos** listados na seção "Habilitação" para: compras.br@unwomen.org até **30/04/2014**. Especificar no assunto da mensagem: "Consultoria - 89314 - Protocolo Brasileiro para Investigar Assassinatos de Mulheres por Razões de Gênero (Feminicídio)".

Candidatas/os que não apresentarem todos os documentos serão desclassificados.

Dado o grande número de candidaturas recebidas, somente as/os candidatas/os selecionadas/os para a cada fase serão notificados/as.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos necessários devem ser encaminhados para para compras.br@unwomen.org. Especificar no assunto da mensagem: "Dúvida: Consultoria – 89314 – Protocolo Brasileiro para Investigar Assassinatos de Mulheres por Razões de Gênero (Feminicídio)".

Observações

Candidatas/os com vínculo financeiro com instituições públicas só poderão ser contratados se apresentarem publicação no Diário Oficial de sua exoneração.

INTRODUCCIÓNERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.

Objetivos del Modelo de Protocolo

Presentación y alcances del Modelo de Protocolo

La investigación y sanción penal como mecanismos de prevención de la violencia contra las mujeres**Error! Bookmark not defined.**

Unas directrices a adaptar a las características de cada país

El derecho internacional como norma y estándar de interpretación**Error! Bookmark not defined.**

Los/as operadores/as del sistema de justicia y el Modelo de Protocolo

Los tipos penales a los cuales se dirige el Modelo de Protocolo

Los casos de aplicación del Modelo de Protocolo

Complementariedad del Modelo de Protocolo con otros protocolos

Estructura del Modelo de Protocolo

CAPÍTULO I. LA DEFINICIÓN DE LOS CONCEPTOS DE “FEMICIDIO” Y “FEMINICIDIO”

Las definiciones de los conceptos de “femicidio” y “feminicidio”

Las condiciones estructurales de los femicidios / feminicidios

Los tipos de femicidios : activos o directos y pasivos o indirectos

Las modalidades delictivas

CAPÍTULO II. EL ESTÁNDAR INTERNACIONAL DE LA DEBIDA DILIGENCIA EN CASOS DE FEMICIDIOS

Las obligaciones internacionales de los Estados frente a la violencia motivada por el género

El estándar internacional de debida diligencia aplicado a la violencia contra las mujeres

El deber de prevención

La obligación del Estado de modificar y transformar los estereotipos de género y poner fin a la aplicación injustificada de estereotipos de género negativos

El deber de investigar y sancionar

El deber de garantizar un resarcimiento justo y eficaz

Los estándares internacionales aplicables para evaluar la idoneidad de las investigaciones penales

La existencia de instancias judiciales independientes e imparciales
La oportunidad y oficiosidad de la investigación
La calidad de la investigación penal
El recaudo y la protección efectiva de la prueba
La participación efectiva de las víctimas y sus representantes.

CAPÍTULO III. EL ANÁLISIS DE GÉNERO Y DE LA INTERSECCIONALIDAD DE LAS DISCRIMINACIONES EN LA INVESTIGACIÓN PENAL DE LOS FEMICIDIOS

¿Cómo identificar un femicidio?

¿Por qué identificar las razones de género en la investigación de la muerte violenta de las mujeres?

¿Cómo identificar las razones de género? : el análisis de género como herramienta de análisis

Un marco de interpretación : el modelo ecológico feminista

La interseccionalidad de las discriminaciones en el análisis de los femicidios: la atención a las diferencias económicas, culturales, etarias y raciales:

¿Qué se debe investigar en los casos de femicidios? Contextos, escenarios, sujetos activos, sujetos pasivos, formas de violencia y manifestaciones de violencia anteriores o posteriores a los femicidios

Las circunstancias y los contextos específicos

Los elementos asociados a las características de las víctimas

Las niñas o adolescentes

Las mujeres adultas mayores

Las mujeres con discapacidad

Las mujeres indígenas

Las personas transexuales o transgénero

Las mujeres migrantes

Los elementos asociados a determinados contextos

Los femicidios en zonas o escenarios de conflicto

Desapariciones forzadas

CAPÍTULO IV. EL DISEÑO DE LA INVESTIGACIÓN PENAL DE LOS FEMICIDIOS

La noticia criminal y la actuación institucional

Los actos urgentes y las diligencias previas

El diseño de la investigación

El plan o programa metodológico de investigación de los femicidios

El componente fáctico

El componente jurídico
El componente probatorio
Las líneas de investigación

CAPÍTULO V. LOS SIGNOS E INDICIOS DE UN FEMICIDIO: LA ACTUACIÓN MÉDICO-FORENSE Y EL ANÁLISIS CRIMINAL. ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.

Los signos e indicios de femicidios en el ámbito de las relaciones de pareja y familiares

- Los signos e indicios de los femicidios íntimos en los hallazgos de la autopsia
- Los signos e indicios relacionados con la escena del crimen
- Los signos e indicios relacionados con las circunstancias que rodean a la comisión del femicidio íntimo
- Los signos e indicios relacionados con la situación anterior de la mujer víctima del femicidio íntimo
 - Los signos e indicios asociados a los antecedentes de la relación y a la posible existencia de violencia de género
 - Los signos e indicios asociados al impacto y consecuencias de la violencia de género sobre la salud de la mujer
- Los signos e indicios relacionados con el victimario del femicidio íntimo
 - Los antecedentes asociados a los agresores de violencia de género que pueden llegar a cometer un femicidio íntimo
 - Los antecedentes de la relación y la posible existencia de violencia de género
 - La conducta y actitud seguida por el victimario de un femicidio en una relación de pareja o familiar tras los hechos
- Los elementos identificados como "factores de riesgo" asociados a los casos de femicidios íntimos

Los signos e indicios de femicidio sexual

- Los signos e indicios de los femicidios sexuales en los hallazgos de la autopsia
- Los signos e indicios asociados a la escena del crimen femicida sexual
- Los signos e indicios relacionados con la situación anterior de la mujer víctima del femicidio sexual
- Los signos e indicios relacionados con el victimario del femicidio sexual

Los signos e indicios de femicidio dentro del contexto de una estructura de grupo

Los elementos asociados al tiempo transcurrido desde la comisión del femicidio y a los intentos de destrucción del cadáver

La integración de los datos e información aportados por la documentación de los signos e indicios asociados al femicidio

CAPÍTULO VI. LOS ELEMENTOS PARA LA CONSTRUCCIÓN DE LA TEORÍA DEL CASO

CAPÍTULO VII. LOS DERECHOS DE LAS VÍCTIMAS INDIRECTAS, LOS FAMILIARES Y LOS TESTIGOS EN LA INVESTIGACIÓN Y EL JUZGAMIENTO DEL FEMICIDIO....ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.

El Ministerio Público y su rol de garante de los derechos de las víctimas

La víctima y la administración de justicia penal

Los principios rectores para el trabajo con las víctimas indirectas y los familiares en casos de femicidios

- La dignidad humana y el respeto de la diferencia
- Supresión de la victimización secundaria

La participación en sentido amplio: información, asistencia, protección y reparación

- La información
- La asistencia
- La protección
- La reparación

CAPÍTULO VIII. RECOMENDACIONES PARA LA APROPIACIÓN Y APLICACIÓN DEL MODELO DE PROTOCOLO ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.

A los Estados en general

A los Ministerios Públicos, Fiscalías y Poderes u Organismos judiciales

A los medios de comunicación

BIBLIOGRAFÍA INDICATIVA.....ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.

Libros y artículos

Protocolos, guías y manuales consultados

Informes de derechos humanos de interés

ANEXOS

Anexo 1. Análisis sintético de la tipificación de las muertes violentas de mujeres por razones de género en América Latina

- Opciones político-criminales de tipificación de la conducta feminicida
 - Creación de un tipo penal autónomo de femicidio/feminicidio
 - Inclusión de una circunstancia de agravación punitiva o agravante en el supuesto del homicidio simple
 - Modificación del delito de parricidio

Principales elementos de los tipos penales de femicidio/feminicidio
Bienes jurídicos protegidos
Lugar de comisión
Sujeto activo
Elementos del tipo
Modalidades de comisión
Punibilidad
Circunstancias de agravación y otras sanciones o restricciones de derechos

Anexo 2. Entrevista semi-estructurada para realizar a los entornos de la víctima sobre su situación antes del femicidio/feminicidio, y la posible existencia de violencia de género

Anexo 3. Entrevista semi-estructurada para realizar al victimario y sus entornos sobre la situación de la víctima antes del homicidio, y la posible existencia de violencia de género

Anexo 4. Cuestionario semi-estructurado sobre la escena del crimen para utilizar ante testigos y con el victimario